



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 576/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº /2018

PROJETO DE LEI Nº 2.032/2018

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Denomina de Professora Neir Alves Porto a Nova Unidade Escolar EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Santo André, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 28 / 12 / 18

Nome: Adriano Galvão



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 2.032/2018 – DO DEPUTADO
ADRIANO GALDINO.**

Ementa: Denomina de Professora Neir Alves Porto, a nova unidade escolar EEEM - Escola Estadual de Ensino Médio no município de Santo André, neste Estado.

Certifico que o Projeto de Lei foi **APROVADO**, por unanimidade, com requerimento de dispensa de Redação Final, na Sessão Ordinária do dia 27 de dezembro de 2018


**GERVASIO MAIA
PRESIDENTE**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 2.032/2018.

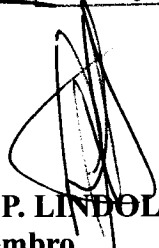
É o parecer.

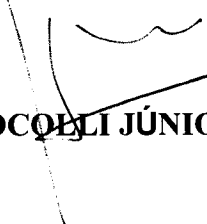
Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2018.

Apreciado pela Comissão
No dia 12 / 12 / 18


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro


DEP. TROCCOLI JÚNIOR
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 2.032/2018**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2018.

DEP.

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

Na justificativa, o autor defende a póstuma homenagem a ser feita a quem foi um exemplo de luta a ser seguido e prestigiado. Diante dos seus relevantes serviços prestados não apenas para o ensino básico na rede pública estadual. Mas também para a saúde pública, pelos serviços prestados como enfermeira, ajudando a população mais humilde.

O autor da matéria também destaca que a homenageada foi casada por 40 anos, união esta que gerou-lhe 7 filhos. Fato este que demonstra o reconhecido espírito solidário desta ilustre personalidade do nosso Estado, que não media esforços para ajudar os amigos e os mais necessitados. Sendo estas, em apertada síntese, as razões elencadas pelo autor da matéria para a concessão desta homenagem.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão. Restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio.

É de se notar que obedece o texto da **Lei n.º 6.454/1977**, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”, uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela **Lei Complementar n.º 95, de 1998**, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 2001.

Por outro lado, a matéria é demais justa, merecendo total apoio dos senhores deputados por reconhecer a relevante contribuição da homenageada. Pela sua reconhecida preocupação e dedicação com a educação e a saúde da sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 2.032/2018

*Denomina de "Professora Neir Alves Porto" a nova
Unidade Escolar EEEM – Escola Estadual de Ensino
Médio no município de Santo André, neste Estado. -
Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E
JURIDICIDADE.*

AUTOR: DEP. ADRIANO GALDINO

RELATOR: DEP. LINDOLFO PIRES

PARECER - Nº 2101 /2018

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 2.032/2018**, de autoria do **Deputado Adriano Galdino**, o qual pretende denominar de "Professora Neir Alves Porto" a nova Unidade Escolar do Ensino Médio no município de Santo André, neste Estado.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIAMENTO AO PLENÁRIO
REGISTROS DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DOS
REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 2032 /2018

Registrado em, 05 / 12 /2018.

Assessoria ao Plenário

[Assinatura]
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria
de Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (s).

Em 05 / 12 /2018.

[Assinatura]
Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO [Assinatura]
EM 12 / 12 / 18
[Assinatura]
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL

ESTADO Paraíba
MUNICÍPIO São João do Barrão
COMARCA São João do Barrão DISTRITO Santa Rita

CASAMENTO Nº. 12

TALÃO Nº. 10
PÁGINA 70
Oficial privativo e vitalício do Registro Civil, abaixo assinado, em virtude da lei, etc.

Certifico que a fls. 151 do Livro nº. 13 de registros de casamentos foi registrado hoje o assento de matrimônio de João Alves e Eustáquio
e Isabel Cecília da Conceição
Juiz Dr. José Dumetras de Albuquerque Silva
e as testemunhas Francisco Alves de Almeida

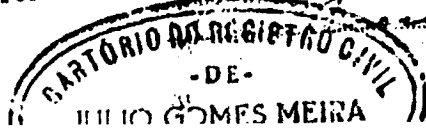
Ele, nascido em Campana no dia 9 de Setembro de 1926.
profissão agricultor, domiciliado em Campana, residente em Campana
filho de João Alves e Eustáquio
residente em Campana e de Isabel Cecília da Conceição
residente em Campana

Ela, nascida em Campana no dia 30 de Julho de 1920
profissão Doméstica residente em Campana domiciliada em Campana
filha de João Sérgio Costa
domiciliado em Campana e de Eulália e Eufredina Costa
residente em Campana pelo regime da

comunhão de bens, apresentados os documentos
do artigo 180 do Código Civil, passando a contra-assinar e chamar-se Eustáquio

Observações: Os esposados para a cerimônia
foram publicados no órgão oficial de 27 de
Setembro de 1945 e a presente certidão
deu-se o devido cumprimento legal em 27 de

O referido é verdade e dou-lo.
27 de Setembro de 1945
Julio Gomes Meira
Oficial do Registro Civil



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 980.216-2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 21.12.1993

NOME NEIR ALVES PORTO

FILIAÇÃO João Sergio Porto
Eulalia de Medeiros Porto

Santo Andre-PB. DATA DE NASCIMENTO 30.07.1920

NATURALIDADE

Cert. Cas. Nº 1219. Fls. 10. Liv. 13. Cart.

DOC. ORIGEM

Serra Branca-PB.

CPF 374582804-68

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

16 DE 2004

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Neir Alves Porto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA IPC/DI
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

MAIOR DE 65 ANOS

Neir Alves Porto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



C/C

NASCIMENTO 30.07.20 INSCRIÇÃO NO CPF 374 582 804 68

CONTRIBUENTE

NEIR ALVES PORTO

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



ESTADO DA PARAÍBA 119 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL JOÃO PESSOA
RUA SENILAL MOURA DE SOUZA, S/N, SALA 05, FUNCIONÁRIO
FONE: (083) 333-3600
C.B.C 11.983.335/0001-93



CLAUDIA CRISTINA LIMA MARQUES (REGISTRADORA PÚBLICA)
MAGNA LÚCIA DA SILVA (ESCREVENTE COMPROMISSADA)

REGISTRADORES

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 29 de maio de 1999, no livro C-18, às fls. 213 verso, sob o nº 16208, foi feito o registro de óbito de

*** NEIR ALVES PORTO ***

falecida a 29 de maio de 1999, às 18:20 horas, HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO, NESTA CAPITAL, de sexo feminino, de profissão APOSENTADA, natural de SANTO ANDRÉ, Estado da Paraíba, então domiciliada e residente NESTA CAPITAL, R: DIOGO VELHO Nº 213, com setenta e cinco anos de idade, de estado civil viúva, filha de JOÃO SÉRGIO COSTA, FALECIDO e de EULALIA DE MEDEIROS COSTA, FALECIDA.

Foi declarante JOÃO SANTINO FILHO e o óbito foi atestado PEI DRª ROSANGELA MEDEIROS ESCOFFEL ALMEIDA CRM: 3893, tendo sido causa da morte: CHOQUE SÉPTICO, INFECÇÃO RESPIRATÓRIA E EDEMA AGUDO DE PULMÃO (MORTE NATURAL).

O sepultamento foi feito no Cemitério SENHOR DA BOA SENTENÇA, NESTA CAPITAL.

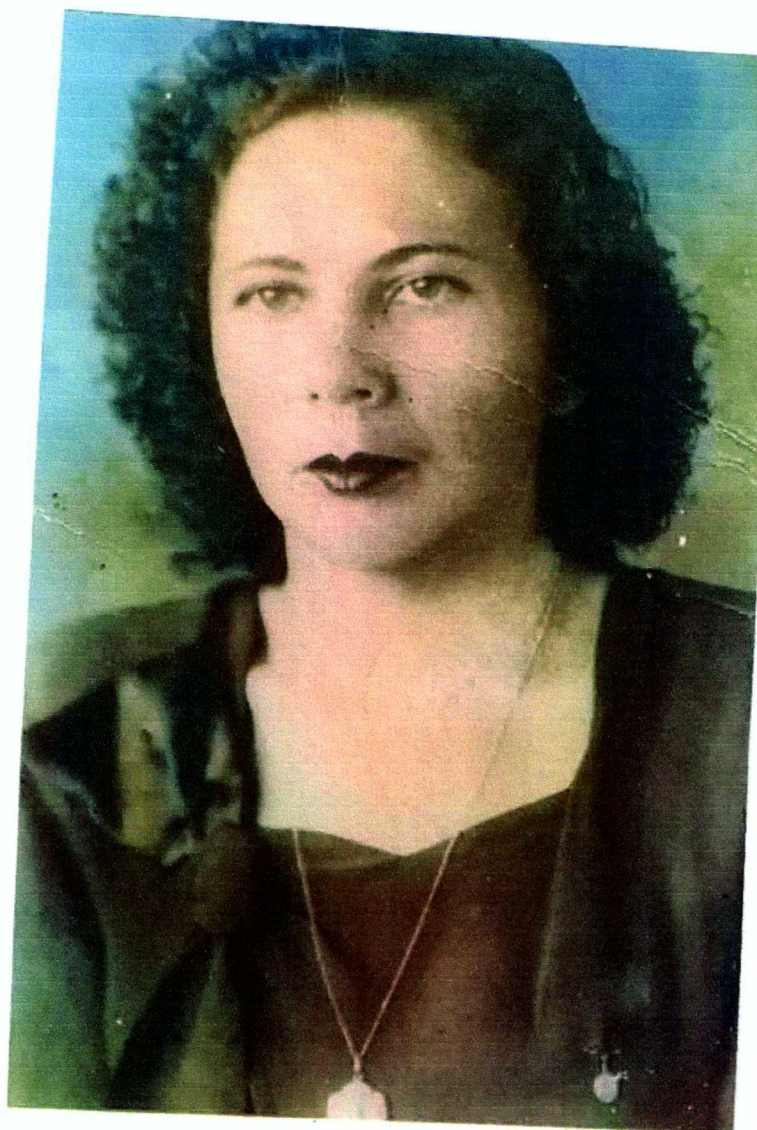
Observações: A FALECIDA VIÚVA DO SR. JOSÉ ALVES MARTINS, CASADOS NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, DEIXOU BENS, ERA ELEITORA E DEIXOU SETE FILHOS, DE NOMES: JOSÉ DE ARIMATEIA, AFRA EULALIA, MARIA DO CARMO, MARIA SOLANGE, PASCOAL, FRANCISCO DAS CHAGAS E DIOQUE.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, PB, 29 de maio de 1999.

Firmas no Cartório DECARLINTO
João Pessoa - PB - Fone 221-5701

Magna Lúcia da Silva
Magna Lúcia da Silva





ESTADO DA PARAÍBA



O governador do Estado da Paraíba,
usando das atribuições que lhe confere o art. 52, item
III, da Constituição do Estado, tendo em vista o que
consta no processo nº 4731, S.P.

RESOLVE nomear TEIR ALVES PORTO, au-
xiliar do Ensino Primário, lotado no Departamen-
to de Educação, de acordo com o art. 1º da Lei 1.333, de
16 de novembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 22 de maio de 1964, ano 75º da
Proclamação da República.

Edi. J. J. J.

Manoel de Almeida



GOVERNO DA PARANÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

Certifico que Neir Medeiros Jordão
está habilitado a exercer o cargo de professor de cadeta rudimentar, em virtude de ter sido
aprovado no concurso realizado em São João do Caminho, Município de General
Dranos, no dia 1.º de Dezembro de 1947, sob a presidência do Inspector Regional
do Ensino, professor João Jordão Gonçalves, de acordo com a
legislação em vigor.

João Pessoa, 7 de Janeiro de 1948.

VISTO

João Pessoa
Diretor

João Pessoa



GOVERNO DO
SECRETARIA DE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JOÃO PESSOA, P.B.

PORTARIA / 9

GD/ MJN

designar NEIR MEDEIROS PORTO, professora recentemente cedida, para prestar serviços na escola primária mista do Sítio, do município de São João Cariri.

Francisco Sabino de Albuquerque

RHAFM018 CODATA - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO - NSI 26/11/2018
SAD522 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS 12:36:12

CONSULTA DE FUNCIONARIO - DADOS PESSOAIS

Matricula - 9.527-3 Nome - NEIR ALVES PORTO
Num.Func.: 9.527-3 Seq.Vinc.: 1
D. Nasc. - 30/07/1920 Sexo - F FEMININO E. Civil - 3 VIUVO
P.Nec.Esp. - N N.Idt. - 980216 Org. - SSP UF - PB Ex. Comb. - N
Data Exp. - Nacional. - 010 BRASILEIRO
A.Cheg. - R/C. - 06 OUTROS Nat. PB 13851 SANTO ANDRE
CPF - 374.582.804-68 PASEP - NIT/INSS -
G. Instr. - 01 SEM INFORMACAO
Formacao -
Especial1 -
Especial2 -
Especial3 -
Reserv. - Titulo-
C. Profissional -

PF3 - Retorna

PF9 - Encerra

RHAFM019 CODATA - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO - NSI 26/11/2018
SAD522 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS 12:36:18
CONSULTA DE FUNCIONARIO - DADOS FUNCIONAIS I

Matricula - 9.527-3 Nome - NEIR ALVES PORTO
Num.Func. - 9.527-3 Seq.Vinc - 1
Cargo - 187 REGENTE DE ENSINO
Disciplina -
C.Comiss. -
Regime - 04 ESTATUTARIO Quadro - S SUPLEMENTAR
Prev. - 1 Forma Admissao - 09 NOMEADO S/CONCURSO/ESTAVE
CHF - Tipo Admissao - 02 ADMISSAO DO EMPREG.C/ EMP
Dep. IR - Data Ingresso Serv. Pub -
Dep. SF - Data Admissao - 11/03/1947
Dep. Ex. - Nivel: M Data Posse - 11/03/1947
Sindicato - 0 Grupo: MAG Data Exercicio - 11/03/1947
CLF - 00.490.47 Data de Posse C.Comiss. -
C.Comiss. - T. Servico Estado - 18 a 03 m 21 d
Simbolo - Aposentadoria - 29 a 04 m 03 d
Publico - 29 a 04 m 03 d
Estavel - SIM Quinquenio - 30 Anos Sala Aula - 00 a 00 m 00 d

PF3 - Retorna

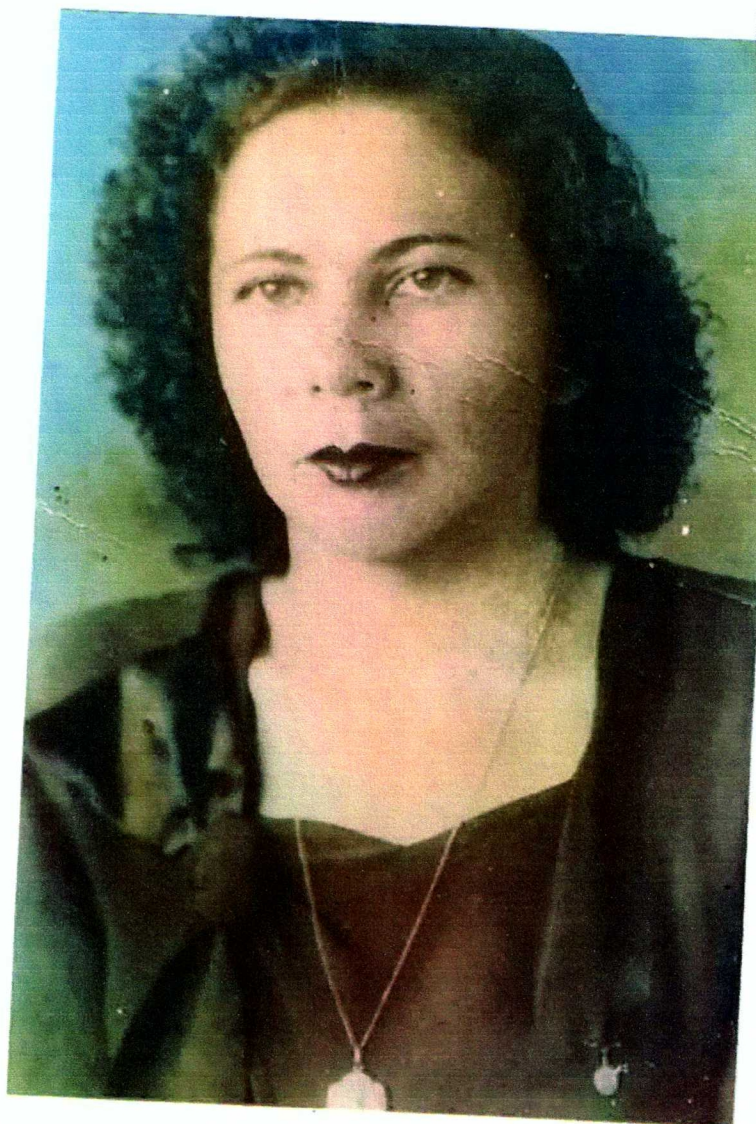
PF9 - Encerra

RHAFM020 CODATA - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO - NSI 26/11/2018
SAD522 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS 12:36:20
CONSULTA DE FUNCIONARIO - DADOS FUNCIONAIS II

Matricula - 9.527-3 Nome - NEIR ALVES PORTO
Lotacao - 021 SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
Und. Orcamentaria - 009 FALECIDOS P/ CALCULO DA PENSAO
Atividade - 2002
Opcao de Contribuicao sobre Remuneracao Total:
Unidade Trabalho - 00000-00 FALECIDOS PARA CALCULO DE PENS
Cidade Trabalho - 200 JOAO PESSOA Orgao do Req. -
Conta Bancaria Orgao Externo -
Banco - 1 Situacao - 18 FALECIDO PARA CALCUL
Agencia - Prazo -
Numero - Dt. Afast. - 20/05/1999
Ferias - Motivo Afast. -
Ensino - Dt. Aposent. - 24/06/1965
13 Salario - A Tipo Aposent. - 3 INTEGRAL P/ T.SERVIC
Indice Fin. - 5 Data Aposent. Inv. -
Marca Pagto Concluido - Data Reversao - Marca Alter. -
Sit. Reversao - Dt.Deslig.F:

PF3 - Retorna PF5 - Cargo Ccomissionado PF7 - Anotacao PF9 - Encerra







ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Adriano Galdino



JUSTIFICATIVA

Denominar de **Profª Neir Alves Porto**, é sem dúvida um ato de justiça, é reconhecimento, em forma de homenagem póstuma, a quem foi um exemplo de luta, durante todo o seu tempo de vida. O seu inegável histórico de vida, que por si só já a credencia para ser reconhecida e homenageada com o seu nome constado na nova Unidade Escolar de Ensino Médio, localizada no município de Santo André - PB.

Neir Alves Porto, nasceu em 30 de julho de 1920 no Distrito de Santo André, foi nomeada para o cargo de professora do estado na comarca de São João do Cariri (conforme sistema educacional) filha do casal :João Sérgio Porto e Eulália Medeiros Porto, foi casada durante 40 anos com o Sr. José Alves Martins, com quem teve 07(sete) filhos, sendo 3 homens e 4 mulheres .(Arimatéia, Afra Eulália, Maria do Carmo, Solange, Pascoal, Dione e Francisco das Chagas).

Neir como era conhecida, alfabetizou ao longo de sua vida, diversas gerações em Santo André, A época fazia as vezes de enfermeira ajudando aos mais necessitados com os serviços de saúde.

Em 1965, afastou-se de suas atividades por problemas de saúde, vindo a falecer em 20 de Maio de 1999.

Nossa homenageada sempre foi um exemplo para todos os que a conhecia, através de sua dedicação ao trabalho, não media esforços em ajudar seja com seu trabalho ou com seu ombro amigo. Por tanto, nada mais justo do que homenageá-la com esse gesto de colocar o seu nome na Nova Unidade Escolar de Ensino Médio do município de Santo André - PB.

Portanto, submeto a apreciação de meus pares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Adriano Galdino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Adriano Galdino



AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de Novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 2.032 /2018.

DENOMINA DE **PROFESSORA NEIR ALVES PORTO**, A NOVA UNIDADE ESCOLAR EEEM - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NESTE ESTADO.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica denominado **Profª. Neir Alves Porto** a Nova Unidade Escolar de Ensino Médio no município de Santo André, neste Estado.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2018.

Adriano Galdino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.033/2018
PROJETO DE LEI Nº 2.032/2018
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

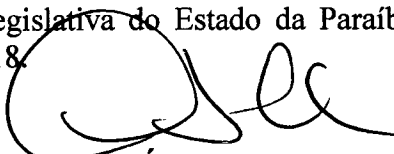
**Denomina de Professora Neir Alves Porto a Nova
Unidade Escolar EEEM – Escola Estadual de
Ensino Médio, localizada no Município de Santo
André, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Professora Neir Alves Porto a Nova Unidade Escolar EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Santo André, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.



GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 576/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.033/2018 - Projeto de Lei nº 2.032/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.033/2018, referente ao Projeto de Lei nº 2.032/2018, de autoria do Deputado Estadual Adriano Galdino, que “Denomina de Professora Neir Alves Porto a Nova Unidade Escolar EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Santo André, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba